



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.136, DE 14 DE JUNHO DE 2.013

*“Dispõe sobre as tarifas de serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

## DECRETA

**Art. 1º.** – Os valores para as tarifas de serviços de táxi, no âmbito do Município de Rio Grande da Serra, ficam fixadas na seguinte conformidade:

- I – Bandeirada: R\$ 4,00 (quatro reais)
- II – Bandeira (Km) I: R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois reais) por quilômetro percorrido no horário compreendido entre 6:00 e 18:00 horas, exceto aos domingos e feriados.
- III – Bandeira (Km) II: R\$ 2,91 (dois reais e noventa e um centavos) por quilômetro percorrido no horário compreendido entre 18:00 e 6:00 horas, inclusive aos domingos e feriados, durante todo o período.
- IV - Hora Lenta ou Parada: R\$ 25,56 (vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

**Art. 2º.** – As tarifas estabelecidas neste decreto somente serão cobradas após a aferição dos taxímetros pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

§ 1º. - Os permissionários do serviço de transporte individual de passageiros do Município terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para providenciar a referida aferição.

§ 2º. - A inobservância do descrito no *caput* deste artigo sujeitará os infratores às penalidades vigentes.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Art. 3º.** - Este Decreto entrará em vigor no dia 21 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de junho de 2013 - 49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)